



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2017  
Processo nº 1170/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (aquisição de **BANDEIRAS OFICIAL**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A **EMPRESA CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 03.461.065/0001-22**, com sede Rua: Guaraná, Nº 745, Bairro: Rio Marinho, Vila Velha – ES - CEP: 29.112.400 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 1170/2017, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em **Aquisição de BANDEIRA OFICIAL**, visando manter um estoque e reserva para hasteamento em logradouros públicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Conceição da Barra-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**21.07.00 Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil.**

**21.07.10 Gestão Secretaria Municipal Administração, Segurança e Defesa Civil.**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.50

Recurso: 1.000.0000

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)** estando dentro do valor de mercado.

Contrato 073/2017 Página 1 de 5



#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "aquisição de BANDEIRAS OFICIAL".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**5.1** - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**6.1** - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 1170/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**7.2** - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

**Contrato 073/2017 Página 2 de 5**



**7.3** - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

**9.3** - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **10 – DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 05 de Abril de 2017.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

**CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA-ME**  
CNPJ-MF sob o nº 03.461.065/0001-22  
Contratado



ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA

**01. DO OBJETO.**

Constitui objeto a aquisição de bandeiras oficiais de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

**02. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de bandeiras visando atender a necessidade de manter um estoque reserva para hasteamento em logradouros de bandeiras oficiais.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Quantidade | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|------------|--------------|-----------|
| 01   | 1.68.01.0015-4 | UND |       |        | 2,000      | 120,00       | 240,00    |

Bandeira do Brasil bordada para uso externo, medindo 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1º qualidade, com fio de alta resistência e costurada com barras dupla. Globo dupla-face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio, tarja branca e com 02 (dois) ilhoses em cada ponta.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Quantidade | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|------------|--------------|-----------|
| 02   | 1.68.01.0016-2 | UND |       |        | 2,000      | 120,00       | 240,00    |

Bandeira do Espírito Santo para uso externo, medindo 1,35 x 1,93m, modelo dupla-face e bordada com ponto cheio. Confeccionada em tecido 100% poliéster de 1º qualidade, costurada com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhoses em cada ponta.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Quantidade | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|------------|--------------|-----------|
| 03   | 1.68.01.0017-0 | UND |       |        | 2,000      | 185,00       | 370,00    |

Bandeira do município de Conceição da Barra - ES para uso externo, medindo 1,35 x 1,93m, modelo dupla-face e bordada com ponto cheio. Confeccionada em tecido 100% poliéster de 1º qualidade, costurada com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhoses em cada ponta.

**Valor Total R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).**

**04 – LOCAL DE ENTREGA:**

As bandeiras devem ser entregue no Setor de Patrimônio localizado na Rodovia Adolfo Serra, nº 500 – Nova Barra – Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, no horário de atendimento: de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 h.

**05 – PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo do material é de até 30(trinta) dias após o recebimento de Ordem de Entrega, expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Conceição da Barra.

**06- DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentário, conforme o art.57 da Lei nº8.666/93, no prazo de 90(noventa) dias.

**07- DAS PROPOSTAS:**

Contrato 073/2017 Página 4 de 5



As propostas deverão ser apresentadas com validade da proposta de 60(sessenta) dias.

**08- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS e Certidão de Regularidade perante FGTS.

No preço de cada item licitado, deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos decorrentes da aquisição do material até esta capital, inclusive frete.

**09- CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

Deve constar da proposta identificada completa do material que deverá ser entregue.

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

Definitivamente, em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

O recebimento não inclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

Caso identifique-se incompatibilidade do material em relação às especificações prevista no edital, ocorrerá a devolução de tal material, sem danos nenhum a Prefeitura de Conceição da Barra.

**10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

Notificar Por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constada na entrega dos materiais;

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratada fora das especificações deste Termo.

**11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada se obriga a substituir, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Conceição da Barra, ou servidor por ela autorizado, o objeto entregue a aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a ser dar quando de sua utilização.

Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Setor de Contratos da Prefeitura de Conceição da Barra, dirigida a autoridade competente ate o 3º(terceiro) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento.